



PUBLICADO

Em 23/11/22

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 559 de 23 de novembro de 2022.

INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALARIO
AOS VEREADORES DO MUNICIPIO DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA – MA, EM
OBSERVÂNCIA À CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Vereadores do Município de Magalhães de Almeida - MA perceberão o décimo terceiro salário, a partir do exercício de 2022, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal, art. 7º art. 37º, inc. XV e 39º, §3º e 4º.

§ 1º - O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Lei corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

§ 2º – O cumprimento deste artigo fica condicionado a existência de recursos financeiros, não podendo no final do exercício, ultrapassar o gasto com pessoal de 70% (setenta por cento), da transferência financeira ao Poder Legislativo, conforme dispõe a legislação vigente.

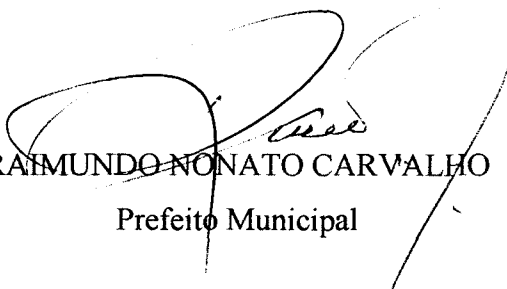
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de janeiro de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
PALÁCIO BENEDITO LIMA E SILVA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

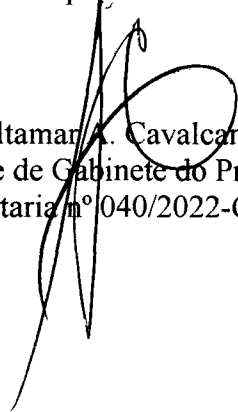
Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal de Magalhães de Almeida – MA, em 23 de novembro de 2022.



RAIMUNDO NONATO CARVALHO
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a Lei nº 559/2022, foi publicada em 23/11/2022, no Mural da Prefeitura, e conforme o artigo 147, inciso IX da Constituição do Estado, artigo 86, da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 490/2017, que instituiu o Diário Oficial Eletrônico do Município-DOEM.



Iltamar A. Cavalcante
Chefe de Gabinete do Prefeito
Portaria nº 040/2022-GP